



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1



AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE
AUTORA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
RÉUS: PABLO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE FERNANDES E
OUTROS
AUDIÊNCIA: 30.05.2007 ÀS 9 h

TERMO DE ASSENTADA

Aos 30 (trinta) dias do mês de maio de 2007, às 9:00 h, na sala de audiências da 1ª Vara, onde presente se encontrava o Dr. Leonardo Resende Martins, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara/AL, comigo, Nelson Felix do Nascimento, Oficial de Gabinete, compareceu a Universidade Federal de Alagoas - UFAL, por seu(s) Procurador(es) Dr. Paulo César da Silva e Drª. Valéria Carneiro Lages Resurreição, presentes a Professora Cristina Camelo de Azevedo (RG 1.278.067 SSP/AL), assessora da Magnífica Reitora Ana Dayse Rezende Dórea e o Professor Eduardo Lyra, Pró-Reitor Estudantil (RG 157.708 SSP/AL), representantes da UFAL, bem como os réus Homero Dionísio da Silva (RG 32.928.494-0 SSP/SP), Carlos Eduardo Ávila Casado de Lima (RG 99001288040 SSP/AL), Elisa da Silva Alves (RG 99001210407 SSP/AL), Anderson Dias de Oliveira (RG 33.051.397-7 SSP/SP) e Rafael Cavalcanti Barreto (RG 2001006027223 SSP/AL), todos estudantes universitários da Universidade Federal de Alagoas - UFAL, comissão indicada pelos demais acadêmicos, representando o movimento estudantil, acompanhados de seu advogado, Dr. Ricardo Sérgio Barbosa de Oliveira - OAB/AL 6164-A, ao qual foram outorgados pelos estudantes poderes para o foro em geral para representá-los, deu-se início à audiência convocada pelo MM. Juiz Federal Leonardo Resende Martins, nos autos do feito em epígrafe.

O MM. Juiz Federal iniciou os trabalhos ressaltando que determinou a convocação da presente audiência com o fito de pôr termo ao conflito



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1



pacificamente, tendo em vista a nova ocupação do edifício onde funciona a reitoria da Universidade Federal de Alagoas deflagrada pelo movimento estudantil, consoante amplamente divulgado na mídia local, bem como noticiado no petítório atravessado pela douda Procuradoria da UFAL.

Em seguida, tendo sido indagado pelo MM. Juiz Federal acerca da possibilidade de conciliação e após as discussões, estabeleceu-se o seguinte acordo:

1. No tocante à instalação da Escola Agrotécnica, vinculada à UFAL, a administração reafirmou o compromisso constante da deliberação do CONSUNI de 8 de novembro de 2006, expresso na Resolução 69/2006 – CONSUNI/UFAL, no sentido de que a ênfase da escola será na agricultura familiar, bem como na reserva de vagas no percentual de 50% para os membros dos movimentos sociais do campo. A administração concordou ainda com a convocação da primeira reunião do grupo de trabalho para discutir tal tema para o dia 19 de junho de 2007, assegurada a participação de representantes dos movimentos sociais do campo, segundo a composição prevista no art. 2º da referida resolução, destacando-se ainda o compromisso da administração de enviar ao CONSUNI proposta de inclusão de representante do Movimento de Libertação dos Trabalhadores Sem-terra – MLST no referido grupo de trabalho.
2. A administração da Universidade Federal de Alagoas se compromete a promover uma ampliação das vagas no restaurante universitário, especificamente no que toca aos comensais que almoçam de segunda-feira a sexta-feira no RU do Campus A. C. Simões (desconsideradas as vagas de alunos de pós-graduação, do CECA – Centro de Ciências Agrárias, empresa júnior, residência universitária, cota do DCE, bem como as refeições servidas no período noturno e no fim de semana), passando das 742 vagas atuais para 1.000 vagas até o dia 30 de outubro de 2007.
3. Para discutir e viabilizar a implementação do disposto no item 2, a administração se compromete a reiniciar as atividades do grupo de trabalho relativo ao restaurante universitário observando a composição instituída na Resolução 31/2005 - CONSUNI, atento apenas à mudança na nomenclatura dos órgãos da UFAL (objeto de recente alteração estatutária), bem como ao fato de os representantes dos estudantes serem indicados pelo DCE/UFAL (mas não necessariamente diretores do DCE). Estabeleceu-se ainda que um dos estudantes que comporão o referido GT será oriundo do campus de Maceió e outro do campus de Arapiraca. A primeira reunião de retomada dos trabalhos do referido GT

   




2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1



ocorrerá no dia 20 de junho de 2007. Para cada representante a respectiva entidade poderá indicar um suplente.

4. O grupo de trabalho referido no item anterior cuidará também do desenvolvimento do projeto "RU para todos", com a finalidade de promover o acesso a todos os estudantes ao RU a preço de custo. Fica fixado para o dia 30 de novembro de 2007 a apresentação, pelo referido GT, da versão definitiva do mencionado projeto "RU para todos".
5. A administração concordou em convocar um grupo de trabalho para discutir e elaborar projetos com o objetivo de ampliar o número de vagas para residentes e suprir outras demandas estruturais da Residência Universitária Alagoana – RUA. Referido grupo terá a seguinte composição: dois estudantes indicados pelo DCE, sendo um deles oriundo do campus de Maceió e outro do campus de Arapiraca; dois estudantes residentes indicados pela assembléia dos residentes; um representante da Pró-Reitoria Estudantil – PROEST; um representante da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – PROGEP; um representante da Pró-Reitoria de Gestão Institucional – PROGINST e um representante da Superintendência de Infra-estrutura – SINFRA. Para cada representante a respectiva entidade poderá indicar um suplente. A primeira reunião do referido GT ocorrerá em 26 de junho de 2007.
6. Em relação ao atendimento gratuito aos estudantes na creche da UFAL (Núcleo de Desenvolvimento Infantil - NDI), a administração se compromete a estender, dentro dos limites das vagas existentes e observados os percentuais para cada categoria (estudantes, servidores e comunidade), a gratuidade aos estudantes da UFAL, independentemente de qualquer comprovação de hipossuficiência econômica.
7. A administração concordou ainda com a instituição de um grupo de trabalho voltado inicialmente para discutir a concessão de descontos no pagamento da tarifa pelo uso dos serviços do Núcleo de Desenvolvimento Infantil em favor dos funcionários terceirizados que prestam serviços à UFAL. A composição do GT contemplará dois membros da administração, dois estudantes indicados pelo DCE, dois representantes dos funcionários de empresas terceirizadas que prestem serviços à UFAL indicados pelos respectivos sindicatos, um representante dos técnicos indicado pelo SINTUFAL e um representante do Núcleo de Desenvolvimento Infantil – NDI. Para cada representante a respectiva entidade poderá indicar um suplente. O GT será instalado até o final de julho de 2007, devendo ser encaminhada, em até quatro



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1



meses (final de novembro de 2007), notícia dos trabalhos desenvolvidos à 1ª Vara da Justiça Federal.

8. A administração também se compromete, por intermédio do CONSUNI (em sua próxima reunião em junho de 2007) ou da própria Reitoria, em reforçar o posicionamento contrário à limitação do benefício da meia-passagem, inclusive em relação aos estudantes de pós-graduação, por meio de nota a ser divulgada na imprensa em geral e nos meios de comunicação internos da UFAL.
9. Em relação aos cursos de pós-graduação *lato sensu* em que são cobradas mensalidades, a administração assume o compromisso de efetuar a prestação de contas, perante o CONSUNI, dos valores arrecadados e das despesas efetuadas na reunião do CONSUNI de julho de 2007, sendo ainda encaminhada uma cópia à 1ª Vara da Justiça Federal da respectiva prestação de contas e resoluções que lhe forem correlatas.
10. A administração concordou em enviar às unidades acadêmicas ofício-circular alertando para o cumprimento da Resolução nº. 32/2005 do CONSUNI, que disciplina a cobrança de taxas na Universidade. A administração também esclareceu que as eventuais denúncias de cobranças indevidas deverão ser encaminhadas por escrito com os elementos de prova à Pró-Reitoria Estudantil - PROEST.
11. A Administração igualmente se compromete a não prejudicar ou perseguir politicamente os membros do comando de mobilização estudantil, garantindo aos estudantes que participaram da ocupação do gabinete reitoral da UFAL que não serão passíveis de nenhum tipo de represálias e/ou punições financeiras, acadêmicas, administrativas ou de qualquer natureza após a desocupação, ressalvado à Administração Pública o direito de realizar vistoria no imóvel, a fim de avaliar as condições dos bens ali localizados. Referida vistoria será realizada logo após a desocupação do prédio pelos estudantes e deverá ser acompanhada por até cinco representantes dos estudantes que participaram do "Movimento de Ocupação da Reitoria". Uma vez constatados danos ao patrimônio público, serão deflagrados os procedimentos de apuração legalmente cabíveis.
12. A administração se compromete a divulgar em seu sítio oficial na Internet o inteiro teor deste acordo, bem como a permitir a divulgação, também em seu sítio oficial na Internet, de nota de esclarecimento a ser elaborada pelos estudantes em resposta às alegações de que teriam praticado atos de vandalismo durante a ocupação do prédio da Reitoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1



13. Os estudantes se comprometem a desocupar o prédio da Reitoria no dia de amanhã (**31/05/2007**), **às 10:00 h**, obrigando-se igualmente a não retomar a ocupação de prédios ou unidades administrativas da Universidade Federal de Alagoas.
14. Os estudantes se comprometem também a participar e acompanhar a execução de todas as atividades previstas neste acordo, comparecendo às reuniões que forem convocadas, com a antecedência necessárias, e tratando das questões pertinentes pelos canais oficiais.
15. Em caso de descumprimento de qualquer uma das cláusulas firmadas neste acordo, tanto a Universidade quanto os estudantes se comprometem a trazer a notícia do eventual descumprimento para a apreciação do Juiz da 1ª Vara Federal. Havendo necessidade, as partes poderão solicitar ao Juiz da 1ª Vara audiência com vistas a avaliar e monitorar o cumprimento das cláusulas deste acordo.

Em seguida, passou o MM Juiz Federal a proferir a seguinte decisão:

“DECISÃO. Homologo o referido acordo, conforme as cláusulas acima consignadas, para que produzam seus regulares efeitos.”

Audiência encerrada.

MM. Juiz Federal Dr. Leonardo Resende Martins –

Representante da UFAL Prof. Eduardo Lyra –

Representante da UFAL Profª. Cristina Camelo de Azevedo –

Procurador da UFAL Dr. Paulo César da Silva –

Procuradora da UFAL Drª. Valéria Carneiro Lages Resurreição –

Réu Homero Dionísio da Silva –



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL EM ALAGOAS
1ª VARA
PROCESSO Nº. 2005.80.00.008385-1

Réu Carlos Eduardo Ávila Casado de Lima – *Carlos Eduardo Ávila Casado de Lima*

Ré Elisa da Silva Alves – *Elisa da Silva Alves*

Réu Anderson Dias de Oliveira – *Ad*

Réu Rafael Cavalcanti Barreto – *Rafael Cavalcanti Barreto*

Advogado dos réus Dr. Ricardo Sérgio Barbosa de Oliveira – OAB/AL 6164-A –

flomker

